



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL**

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 240 /2013/SRHU/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 032/2013, de 25 de janeiro de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro para a função de Agente de Segurança Penitenciário para unidades prisionais da Secretaria de Defesa Social, situadas no município de Ribeirão das Neves/MG, pertencente à 2ª região integrada de segurança pública – RISP.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário, **ERNANDES FERREIRA JUNIOR**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que o candidato faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular: Cursos: Curso de Formação de Vigilante 3,0 (três vírgula zero) pontos, Curso de Extensão em Transporte de Valores 1,50 (um vírgula cinqüenta) pontos, Curso de Informática 0,50 (zero vírgula cinqüenta) pontos. Totalizando pontuação máxima 5,0 (cinco vírgula zero) pontos. Experiência: não houve comprovação para o cargo concorrido.

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER o recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido do candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário – **ERNANDES FERREIRA JUNIOR**, reclassificando-o na **229ª posição**, com pontuação 5,0 (cinco vírgula zero) pontos na Primeira fase – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 032/2013 – município de Ribeirão das Neves.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação do requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se

Belo Horizonte, 08 de março de 2013.

RENATA FERREIRA LELES DIAS.
Superintendência de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 241/2013/SRHU/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 032/2013, de 25 de janeiro de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro para a função de Agente de Segurança Penitenciário para unidades prisionais da Secretaria de Defesa Social, situadas no município de Ribeirão das Neves/MG, pertencente à 2ª região integrada de segurança pública – RISP.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário, **AMARILDO JASMIM DE SOUZA**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que o candidato faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular: **Cursos:** Curso de Formação de vigilante 3,0 (três vírgula zero) pontos, Curso de Extensão em Transporte de valores 1,50 (um vírgula cinqüenta) pontos, Curso de Reciclagem do Curso de Formação de Vigilante 1,50 (um vírgula cinqüenta) pontos. Tendo Pontuação máxima 5,0 (cinco vírgula zero) pontos. **Experiência:** Comprovou três anos e nove meses na função de Vigilante, tendo pontuação máxima 5,0 (cinco vírgula zero) pontos. **Totalizando pontuação máxima 10,0 (dez vírgula zero) pontos.**

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido do candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário – **AMARILDO JASMIM DE SOUZA**, reclassificando-o na **60ª posição**, com pontuação **10,0 (dez vírgula zero) pontos** na Primeira fase – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 032/2013 – município de Ribeirão das Neves.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação do requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se

Belo Horizonte, 08 de março de 2013.

RENATA FERREIRA LELES DIAS.
Superintendência de Recursos Humanos



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 242 /2013/SRHU/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 032/2013, de 25 de janeiro de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro para a função de Agente de Segurança Penitenciário para unidades prisionais da Secretaria de Defesa Social, situadas no município de Ribeirão das Neves/MG, pertencente à 2ª região integrada de segurança pública – RISP.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário, **JEFFERSON WILLIAM BATISTA FERREIRA**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que o candidato faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular: **Cursos:** nota máxima 5,0 (cinco vírgula zero) pontos e **Experiência:** Comprovou onze meses e sete dias de Exército 1,0 (um vírgula zero) pontos, dezenove meses na função de vigilante 3,0 (três vírgula zero) pontos. **Totalizando pontuação máxima de 9,0 (nove vírgula zero) pontos.**

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido do candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário – **JEFFERSON WILLIAM BATISTA FERREIRA**, reclassificando-o na **104ª posição**, com pontuação **9,0 (nove vírgula zero) pontos** na Primeira fase – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 032/2013 – município de Ribeirão das Neves.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação do requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se

Belo Horizonte, 08 de março de 2013.

RENATA FERREIRA LELES DIAS.
Superintendência de Recursos Humanos



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL**

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 243/2013/SRHU/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 032/2013, de 25 de janeiro de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro para a função de Agente de Segurança Penitenciário para unidades prisionais da Secretaria de Defesa Social, situadas no município de Ribeirão das Neves/MG, pertencente à 2ª região integrada de segurança pública – RISP.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário, **ALESSANDRO CAMPOS MOURA LEITE**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que o candidato faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular: **Cursos:** Pontuação máxima 5,0 (cinco vírgula zero) pontos **Experiência:** 6 anos e 10 meses na função de vigia Pontuação máxima 5,0 (cinco vírgula zero) pontos. **Totalizando nota máxima 10,0 (dez vírgula zero) pontos.**

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido do candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário – **ALESSANDRO CAMPOS MOURA LEITE**, reclassificando-o na **23ª posição**, com pontuação **10,0 (dez vírgula zero) pontos** na Primeira fase – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 032/2013 – município de Ribeirão das Neves.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação do requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2013.

RENATA FERREIRA LELES DIAS.
Superintendência de Recursos Humanos